

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 09 de outubro de 2007

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 26/06

Objeto do Inquérito: "Apurar o eventual uso de informações privilegiadas relacionadas à divulgação, pela IDEIASNET S.A. e pela FLYNET S.A., do fato relevante de 16.11.04, comunicando ao mercado que os administradores de ambas as companhias haviam firmado um protocolo e justificação de cisão parcial da FLYNET S.A., com a incorporação da parcela cindida na IDEIASNET S.^a"

Assunto: Unificação do prazo de defesa por solicitação de acusado.

Acusados	Advogados
MARCELO FARIAS DE ARAÚJO	Dra. DANIELLA GESZIKTER VENTURA e outros
MARCUS FARIAS DE ARAÚJO	Dra. DANIELLA GESZIKTER VENTURA e outros
RODIN SPIELMANN DE SÁ	Dra. DANIELLA GESZIKTER VENTURA e outros
ROMANCHE INVESTMENT CORPORATION, LLC	Dra. ARIÁDNA BOHOMOLETZ GAAL e outros

Trata-se de pedido de dilação de prazo formulado nos autos do PAS CVM nº 26/06.

Considerando que o último dos prazos de defesa vence em 15/10/2007, concedo a dilação do prazo por 10 (dez) dias, extensiva a todos os acusados, unificando-se os prazos para apresentação de defesa em 25/10/2007.

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2007.

LUIS MARIANO DE CARVALHO

Superintendente de Fiscalização Externa

